



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria da Fazenda

Unidade Requisitante: Secretaria – Gabinete do Secretário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) forno micro-ondas, capacidade 34 litros para atender às necessidades dos guardas civis no aquecimento da refeição durante a jornada de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A respectiva aquisição visa atender a demanda dos servidores do Departamento de Gestão Tributária, para esquentarem suas refeições de forma rápida e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	051.001.0039	FORNO MICROONDAS DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. FUNÇÕES PRINCIPAIS: PRE PROGRAMAS PARA ARROZ, MACARRÃO, PIPOCA, MANTER AQUECIDO, TIRA ODOR. POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W. PAINEL DIFITAL. TENSÃO 110 VOLTS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. DIAMETRO APROXIMADO DO PRATO 32



				CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 30CM, LARGURA 53 CM, PROFUNDIDADE 42 CM. PESO APROXIMADO 15 KG. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).
- 14.2 O contratado deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos objetos de pretensão deverão ser entregues na Secretaria da Fazenda, localizado Avenida República, 530, 1º andar, Centro – Santa Isabel/SP, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

Forma de entrega: Total.

Condições de recebimento: Entrega única.

Responsável pela demanda: Juliana Prianti do Espírito Santo.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.3 O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Responsável pela demanda: Juliana Prianti do Espírito Santo.
- Cargo: Chefe de Divisão Administrativa.



7. PAGAMENTO:

- 14.4 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (opu dos serviços executados).
- 14.5 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.
- 14.6 Se houver pagamento nos moldes do Termo de Convênio, informar detalhadamente a previsão dos futuros pagamentos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

- 14.7 O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.8 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º, art. 18, da Lei 14.133/21).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.9 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 14.10 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.
- 14.11 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12 Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.
- 14.13 Se houver convênio, inserir as obrigações da CONTRATADA que existir.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.14 Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.



- 14.15 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 14.16 Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- 14.17 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Ficha 202(5):	116
Unidade Orçamentária:	01.03.00 - Secretaria da Fazenda
Unidade Executora:	01.03.07 - Departamento de Gestão Tributária
Função / Sub Função:	04.125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0114
Classificação Econômica:	4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente
DR :	05.100.0161

14. MEDIÇÃO:

14.18 Não se aplica.

Data: 25/05/2026.

ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário da Fazenda

